

EDITAL INTERNO Nº 002/2026 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOÉTICA**SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA DE ESTUDOS PARA O CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOÉTICA**

PROCESSO Nº 23106.085868/2026-36

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Bioética (PPGBioética) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o presente Edital que visa as normas do processo seletivo para bolsa de estudo modalidade Demanda Social CAPES para mestrado e doutorado, em conformidade com as exigências do seu regulamento.

2. PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Discente(s) de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Bioética da Universidade de Brasília (UnB).

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para concorrer a bolsa de estudos do Programa de Pós-Graduação em Bioética da Universidade de Brasília (UnB), o(a) discente deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a) Estar regularmente matriculado no curso de Mestrado ou Doutorado;
- b) Não possuir, em seu histórico no Programa, reprovação em quaisquer das disciplinas cursadas.
- c) Não acumular bolsas provenientes de agências nacionais ou internacionais de fomento.
- d) Não estar em trancamento geral de matrícula.

4. PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DO EDITAL

4.1. Este edital será executado de acordo com o seguinte cronograma:

Período	Atividade
27 a 29/08	Inscrições por e-mail
31/08 a 01/09	Análise pela Comissão
02/09	Resultado Provisório
03/09	Pedido de Reconsideração
04/09	Resultado Final

5. INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

5.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via e-mail da Secretaria da Pós-Graduação da Faculdade de Ciências da Saúde - Gestão Financeira spgfsfin@unb.br, no período estabelecido no item 4.1, com o assunto: **PPGBioética - Edital Interno Nº 002/2026 - Nome do(a) Discente.**

5.2. O(A) candidato(a) deverá enviar no momento da inscrição, em formato digital (arquivo em pdf) com nitidez visual, nessa ordem, **ARQUIVO ÚNICO**, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade e CPF;
- b) Currículo Lattes, atualizado nos últimos 30 dias anteriores ao ato da inscrição;
- c) Carta do discente indicando fazer parte do grupo de ações afirmativas ou, em caso de não pertencer às ações afirmativas, carta com exposição de motivos pelos quais está concorrendo à bolsa, incluindo seu enquadramento na prioridade de concessão;
- d) Declaração de próprio punho atestando não possuir vínculo empregatício remunerado ou declaração de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, incluindo-se a ciência do/a orientador/a;
- e) Histórico escolar do nível vinculado, atualizado.

6. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO

6.1. As bolsas disponíveis terão concessão prioritária na seguinte ordem:

- I - Candidatos autodeclarados(as) indígenas, quilombolas e autodeclarados(as) e heteroidentificados(as) como negros(as) e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme disposto no Art. 2º da Resolução nº 0011/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós Graduação, que não possuam vínculo empregatício;

II - Candidatos autodeclarados(a)s indígenas, quilombolas e autodeclarados(as) e heteroidentificados(as) como negros(as) e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme disposto no Art. 2º da Resolução nº 0011/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós Graduação, que possuam vínculo empregatício ou obtenha renda mesmo que por outros formatos contratuais;

III - Candidatos autodeclarados como em condição de vulnerabilidade socioeconômica na carta de exposição de motivos, observando os critérios institucionais e o disposto no Decreto No 7.234, de 19 de julho de 2010.

IV - Professores e Demais Profissionais da educação que atuam nas redes públicas municipal, estadual ou federal de ensino;

V - Demais candidatos regularmente matriculados no Programa que não possuam vínculo empregatício;

VI - Demais candidatos regularmente matriculados no Programa que possuam vínculo empregatício e estejam liberados da atividade profissional para as atividades de pós-graduação;

VII - Demais candidatos regularmente matriculados no Programa que possuam vínculo empregatício ou obtenham renda mesmo que por outros formatos contratuais sem liberação;

6.2. Respeitando-se a ordem prioritária estabelecida no item 6.1, no caso de mais de um candidato nas categorias I a VII será considerado como critério de desempate os seguintes critérios de pontuação:

6.2.1. Proporção de conceitos SS obtidos em relação ao total de disciplinas cursadas constantes no histórico escolar do(a) discente, multiplicada por 3 pontos;

6.2.2. Número de artigos publicados durante a vigência corrente do curso (mestrado ou doutorado) no PPGBioética, dividido pela média de artigos publicados pelos(as) candidatos(os) inscritos(as) no processo seletivo, multiplicado por 3 pontos. A pontuação é limitada a 3 pontos neste item;

6.2.3. Carta de exposição de motivos para obtenção da bolsa, incluindo a relevância do projeto de pesquisa para o campo da Bioética. A carta deve ser redigida em até uma lauda. Este item vale 4 pontos.

6.2.4. A nota final é o somatório das notas obtidas nos itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3. 7.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. No caso de comprovado descumprimento das condições estabelecidas pela CAPES ou CNPq, o bolsista será obrigado a devolver à agência de fomento concedente da bolsa os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

7.2. A bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente, após a reavaliação da lista dos beneficiários vigentes, até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado.

7.3. O bolsista precisa cumprir com suas obrigações junto ao curso de pós-graduação e à agência de fomento concedente da bolsa, inclusive quanto ao prazo de vigência da bolsa.

7.4. As bolsas serão distribuídas aos candidatos classificados conforme forem disponibilizadas pelos órgãos de fomento ao Programa, ou conforme forem liberadas novas bolsas mediante a defesa de tese dos bolsistas do Programa.

7.5. Os candidatos classificados que não aceitarem a bolsa deverão assinar e datar termo de recusa e enviar à Secretaria do Programa, como anexo à mensagem enviada para Gestão Financeira spgfsfin@unb.br, no qual expressam sua renúncia.

7.6. O resultado do edital é válido até a publicação de novo cronograma anual para a concessão de bolsas.

7.7. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação do Programa.

7.8. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 21 de agosto de 2026.

Profa. Dra. Marianna Assunção Figueiredo Holanda
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Bioética
Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Marianna Assunção Figueiredo Holanda, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Bioética da Faculdade de Ciências da Saúde**, em 26/08/2026, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14652531** e o código CRC **AA8F31FD**.